DIÁRIO OFICIAL

CAPIM GROSSO - BA.

Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso

ÍNDICE DO DIÁRIO

CREDENCIAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº S002/2021 .....
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO Nº S002/2021 .....

EDITAL
EDITAL 007/2021 .....

DECRETO
DECRETO 043/2021 .....

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº S002/2021

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO CR S002/2021

A Secretária Municipal de Saúde– Bahia, HOMOLOGA o resultado do CREDENCIAMENTO CR S002/2021, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE (EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E TOMOGRAFIA), CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E NOS SEUS ANEXOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA

CNPJ	EMPRESA CREDENCIADA	VALOR
04.573.764/0001-27	CLINICA VIDA	**R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**

Capim Grosso – BA, 18 de Fevereiro de 2021.

LEIDE COSTA RIOS
SECRETARIA DE SAÚDE.

AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO Nº S002/2021

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO CR S002/2021

A Secretária Municipal de Saúde– Bahia torna público o resultado do CREDENCIAMENTO CR S002/2021, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE (EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E TOMOGRAFIA), CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E NOS SEUS ANEXOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA

CNPJ	EMPRESA CREDENCIADA
04.573.764/0001-27	CLINICA VIDA

Capim Grosso – BA, 18 de fevereiro de 2021.

NARJARA SOUSA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL

EDITAL 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

EDITAL

EDITAL 007/2021
DE 12 MARÇODE 2021.

CONVOCA CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO PROCESSO SELETIVO 023/2019. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o(a) candidatos(a) aprovado(a), conforme ANEXO I, no Processo Seletivo sob Edital 023/2019, de 22 de agosto de 2019, Objeto: DISPOE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA EM CARATER TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA PRESTAR SERVIÇOS A ÁREA DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA, com carga horária de 20hs, para comparecer a Secretária de Municipal de Educação.

Artigo 2° - O(a) candidatos(a) aprovado(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação situado a Pça Nove de Maio, S/N, Bairro Nova morada, Capim Grosso Ba a partir da 08:30hs, munido de exames de Hemograma, Glicemia (Jejum), laudo médico emitido por um médico da rede de saúde do município.

Artigo 3° - O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar para fins de contração (posse), 01 (uma) foto 3 x 4, recente e colorida e cópia dos documentos a seguir:

a) Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Comprovante de Residência recente (dos últimos dois meses);
c) Título Eleitoral e Comprovante ou Certidão de quitação eleitoral; (no caso de Certidão emitida por internet não é necessário autenticar)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

EDITAL

d) Certidão de bons antecedentes e/ou boa conduta, fornecidas por órgãos/entidades oficiais; (não é necessário autenticar)

e) Comprovante de regularidade ou dispensa do serviço militar brasileiro (somente para candidatos do sexo masculino);

f) Certificado ou Diploma de conclusão do curso, requisito para o cargo.

g) Declaração do candidato de exercício ou não de outro cargo ou função no serviço público, em quaisquer das esferas ou poderes.

h) Número de Conta Bancária **Bradesco**. (cópia do cartão não é necessário autenticar);

i) Declaração de Bens;

Artigo 4° - Após o ato de contratação (posse), o(a) candidato(a) aprovado(a) será direcionado pela Secretaria Municipal de Educação ao posto de lotação onde exercerá suas atividades.

Artigo 5° - O(a) candidato(a) aprovado(a), que por quaisquer motivos, desistir de assumir ao cargo para o qual se inscreveu, deverá encaminha ofício devidamente preenchido com seus pessoais para a Secretaria Municipal de Educação para anexar ao altos do Processo Seletivo, ficando ciente que haverá

Artigo 6° - O(a) Servidor(a) deverá apresentar-se dentro do prazo de 3 dias a contar da data da publicação deste edital.

Artigo 7° - Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito, Capim Grosso, em 12 de março de 2021

José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal

Certificação Digital: YYRMNEAA-HYYIGCM9-LMQKNQ3D-SQTTDFUI
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

EDITAL

ANEXO I

SUBSTITUIÇÃO LICENÇA PRÊMIO 20 hs

NOME	LOCAL	RESULTADO
MAIANA PACHECO NASCIMENTO	SEDE	**PEGAGOGIA**
EUZIANE RIOS DA CRUZ	SEDE	**PEGAGOGIA**
DALVA PEREIRA PACHECO NETO	SEDE	**PEGAGOGIA**

Gabinete do Prefeito, Capim Grosso, em 12 de março de 2021.

José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal

Certificação Digital: YYRMNEAA-HYYIGCM9-LMQKNQ3D-SQTTDFUI
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO 043/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

DECRETO Nº 043/2021.
DE 11 DE MARÇO DE 2021.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELA ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MDR Nº 36/2020.

O Senhor José Sivaldo Rios de Carvalho, Prefeito do Município de Capim Grosso, localizado no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I. Competir ao Executivo Municipal à preservação do bem-estar da população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

II. A constatação de situação anormal decorrente da irregularidade significativa na quantidade e na distribuição temporal e espacial das chuvas no território do município de Capim Grosso;

III. Que a irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas comprometeu o armazenamento de água, causando sérios problemas no abastecimento para o consumo humano e animal, ocasionando perdas das pastagens e lavouras, contribuindo para intensificar as dificuldades econômicas, como o desemprego e a pobreza, consequentemente gerando demanda reprimida de água, alimentos básicos e perdas dos rebanhos, rendendo ensejo a focos de tensão social e gerando migrações;

IV. O comprometimento do padrão de qualidade de vida da população em função das escassas e irregulares precipitações pluviométricas.

V. Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem validade por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso – Bahia, 11 de março de 2021.

José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal